



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADÁS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

### **EDITAL Nº 001, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO REMUNERADO**

A Câmara Municipal, por meio do Edital Nº 001 de 08 de junho de 2026, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTE PARA ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução n.º 185/2024 e da Portaria n.º 18/2024, conforme disposições a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2 O processo seletivo regido por este edital visa ofertar 2 vagas destinadas a discentes regularmente matriculados e frequentes no curso de Administração e Direito, para atuar nos Departamento da Câmara Municipal de Andradás, executando as seguintes atividades:

- Acompanhar as atividades de rotina do departamento;
- Conhecer os processos internos e externos da Câmara Municipal de Andradás;
- Acompanhar as diversas práticas legislativas e administrativas da Câmara;
- Participar do desenvolvimento de projetos de diferentes naturezas promovidos pelo setor;
- Auxiliar na preparação e na realização dos procedimentos, processos, dentre outros, no setor.

1.3 Será concedida bolsa de estágio nos termos da resolução n.º 192/2026, no valor de R\$ 894,52 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) equivalente a 214 UFM's e auxílio-transporte no valor de R\$ 146,30 (cento e quarenta e seis reais e trinta centavos) – equivalente a 35 (trinta e cinco) UFM's.

1.4 Em favor do estagiário, nos termos do art. 9.º, inciso IV, da Lei n.º 11.788/08, será contratado seguro contra acidentes pessoais.

#### **2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO**

2.1. O estágio será concedido a estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

- 2.1.1. Possuir disponibilidade de seis horas diárias e trinta semanais;
- 2.1.2. Estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso de Administração e já ter concluído, no mínimo, o segundo ano ou quarto período;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

2.1.3. Estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso de Direito e já ter concluído, no mínimo, o quinto período;

2.2. O(A) candidato(a) que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado(a).

### **3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:**

3.1. O Estágio terá a duração máxima de 2 (dois) anos.

3.2. O(A) estagiário(a) cumprirá jornada semanal de 30 (trinta) horas e diária de 6 (seis) horas, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.

3.3. O(A) estagiário(a) terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. O período de inscrição será de 10 de junho a 10 de julho de 2026.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede da Câmara Municipal de Andradas, localizada na Rua Leonardo Alves dos Santos, nº 315, Jardim Bela Vista, Andradas/MG, CEP 37838-544.

4.3. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em envelope devidamente lacrado e identificado com o assunto: “Processo de Seleção para Estagiários – Edital nº 001/2026”, os seguintes documentos:

a) Histórico escolar da graduação, emitido pela instituição de ensino há, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data da inscrição;

b) Atestado de matrícula atualizado, comprovando vínculo regular com a instituição de ensino no semestre letivo 2026/1;

c) Currículo atualizado.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a Câmara Municipal de Andradas excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item 4.2 e 4.3 deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item 4.1.

### 5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 5.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação dar-se-á por meio de análise curricular e do histórico escolar do candidato.
- 5.2. Será selecionado o candidato que comprovar, mediante avaliação do histórico escolar, ter tido a maior média aritmética mediante a soma das notas de todas as matérias já cursadas e dividida pelo número de matérias cursadas;
- 5.3. Em caso de empate, será selecionado o estagiário que tiver, na data da seleção, maior idade.
- 5.4. O resultado será publicado a partir de **14/07/2026** no saguão da Câmara Municipal de Andradas, bem como no site oficial, e será atualizado à medida que forem chamados os selecionados.

### 6. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

- 6.1. O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado(a) para apresentar a documentação necessária para a contratação.
- 6.2. O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de **2 (dois) dias úteis** será desclassificado(a) e será chamado(a) o(a) próximo(a) na lista de classificação.
- 6.3. Iniciado seu estágio, o(a) estudante será desligado nas seguintes hipóteses:
  - I - automaticamente, ao término do estágio;
  - II - a pedido;
  - III - a qualquer tempo, no interesse da Administração;
  - IV - pela interrupção do curso;
  - V - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 6.4. A rescisão do contrato de estágio, por qualquer dos incisos anteriores, não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário.
- 6.5. Compete ao estagiário providenciar toda a documentação para fins da celebração do convênio de que trata o art. 8.º da Lei 11.788/08, entre a Câmara Municipal de Andradas e a Instituição de Ensino a qual está matriculado



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital 001/2026, caso surjam vagas no departamento em que foi classificado.

7.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

7.4. Os candidatos autorizam a divulgação do seu nome e da média obtida em decorrência da sua avaliação, nos termos da Cláusula 5.2 deste Edital.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Andradas.

Câmara Municipal de Andradas, 08 de junho de 2026.

*Antonio Carlos de Lima*

*Presidente da Mesa*